

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO

BOLSA DE INVESTIGAÇÃO PARA LICENCIADO

Nos termos do 8.º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, IP, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do IPMA, I.P., de 31/05/2020, foi autorizada a abertura de concurso para atribuição de uma Bolsa de Investigação para Licenciado, na área científica de Química Analítica ou áreas afins, no âmbito do projeto Aligned+ “Rede Transfronteiriça para o Desenvolvimento de Produtos Inovadores com Microalgas”, integrado no Programa INTERREG V-A Espanha-Portugal (POCTEP).

1. Destinatários

A bolsa destina-se a detentores do grau de Licenciatura na área de Química Analítica ou afins que estejam inscritos em curso de Mestrado.

2. Requisitos de admissão dos candidatos

O candidato deverá possuir como habilitações literárias o grau de Licenciatura na área de Química Analítica ou afins, e estar inscrito em curso de Mestrado, devendo os documentos comprovativos desta situação ser apresentados, aquando da submissão da candidatura. Além disso, o candidato deve ter conhecimentos gerais de química, nomeadamente de química analítica e bioquímica, e amplo conhecimento em técnicas de cromatografia (GC-MS, HPTLC, LC-MS/MS) bem como experiência em extração, isolamento e purificação de bioativos, com ênfase especial em substâncias bioativas lipofílicas.

3. Programa de trabalhos

O programa de trabalhos do bolseiro a contratar inclui as seguintes atividades:

- a) Testar diferentes metodologias e parâmetros para a determinação do teor lipídico, e classes de lípidos em diferentes algas marinhas;
- b) Validar as metodologias otimizadas para as diferentes algas, considerando fatores como a reprodutibilidade, repetibilidade e limites de deteção e quantificação.

4. Duração e Condições de Renovação

A bolsa, com início previsto a 15/07/2020, terá à duração de 6 meses, sendo eventualmente renovável nos termos do artigo 15.º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, IP. Os trabalhos a desenvolver no âmbito da presente Bolsa são de carácter temporário, não tendo continuidade para além da conclusão do projeto.

5. Supervisão e Local onde se desenvolverá a atividade

A bolsa decorre no quadro das atividades da unidade orgânica DIVAV (Divisão de Aquacultura, Valorização e Bioprospeção), do IPMA, IP de Lisboa, em Algés, sob a orientação científica da Investigadora Responsável Doutora Narcisa Bandarra. O local das atividades poderá ser modificado de acordo com as necessidades do Programa de Trabalhos definido.

6. Valor do subsídio mensal de manutenção

O montante da bolsa corresponde a 798,00€, conforme tabela de valores das bolsas, aprovada pela FCT, I.P. (<https://www.fct.pt/apoios/bolsas/docs/RegulamentoBolsasFCT2019.pdf>). O pagamento da

bolsa será feito com periodicidade mensal, através de transferência bancária a efetuar pelos serviços do IPMA, IP.

7. Composição do júri

O júri do concurso, nomeado por despacho do Conselho Diretivo do IPMA, IP, é constituído pelos seguintes membros:

- Presidente: Narcisa Bandarra, Investigadora Auxiliar do IPMA, IP;
- 1º Vogal Efetivo: Cláudia Afonso, Bolseira de Pós-doutoramento;
- 2º Vogal Efetivo: Carlos Cardoso, Bolseiro de Pós-doutoramento;
- 1º Vogal Suplente: Pedro Pousão-Ferreira, Investigador Auxiliar do IPMA, IP;
- 2º Vogal Suplente: Helena Lourenço, Investigadora Auxiliar do IPMA, IP.

8. Métodos e critérios de seleção

8.1. Admissão a concurso: serão admitidos a concurso todos os candidatos que satisfaçam os requisitos definidos nos pontos 2 e 11 deste edital.

8.2. Os critérios de seleção a utilizar são os seguintes:

- a) Análise e avaliação curricular;
- b) Entrevista.

Toda a documentação necessária será avaliada e qualquer candidatura com omissões de informação será automaticamente excluída. Após esta primeira seleção, os currículos detalhados serão cuidadosamente avaliados e aqueles com experiência mais relevante serão selecionados. Para a escolha dentro deste grupo, a classificação geral de curso será ponderada. Finalmente, para os que permanecerem após este processo de escolha —passam a esta fase um máximo de cinco candidatos, os melhores classificados após seriação do currículo—, será necessária uma entrevista pessoal para uma avaliação interativa dos candidatos e a seleção final do mais adequado para o preenchimento do cargo. A ordenação final (Nota Final, NF) dos candidatos será baseada na ponderação:

$$NF = 0.6 \times NC + 0.4 \times NE$$

onde **NE** é a nota da entrevista.

Assim, a avaliação terá duas componentes:

- a) Curricular - A **NC** obtém-se através da seguinte fórmula, $NC = 0,5 \times A + 0,1 \times B + 0,3 \times C + 0,1 \times D$, em que:
 1. **A** é a classificação de licenciatura;
 2. **B** é a experiência anterior para desempenhar as funções requeridas (<1 ano – 5 valores; ≥1 ano e <2 anos – 10 valores; ≥2 anos – 20 valores);
 3. **C** é a classificação do CV geral (ausência de conhecimento e experiência nas áreas científicas pretendidas – 1 valor; escasso nível de conhecimento e experiência nas áreas científicas pretendidas – 5 valores; substancial nível de conhecimento e experiência nas áreas científicas pretendidas – 10

valores; elevado nível de conhecimento e experiência nas áreas científicas pretendidas – 15 valores; excepcional nível de conhecimento e experiência nas áreas científicas pretendidas – 20 valores);

4. **D** corresponde a outras formações complementares na área (nenhuma formação complementar – 1 valor; escassa formação complementar – 5 valores; alguma formação complementar – 10 valores; relevante formação complementar – 15 valores; altamente relevante formação complementar – 20 valores).

b) Entrevista – A **NE** é obtida através da seguinte fórmula, $NE = 0,3 \times A + 0,3 \times B + 0,1 \times C + 0,1 \times D + 0,2 \times E$, em que:

1. **A** é o conjunto de conhecimentos demonstrados perante questões científicas concretas (ausência de conhecimento – 1 valor; escasso conhecimento – 5 valores; algum conhecimento – 10 valores; amplo conhecimento – 15 valores; excepcional nível de conhecimento – 20 valores);

2. **B** é a capacidade argumentativa e de raciocínio perante um problema científico hipotético (nível muito baixo – 1 valor; nível baixo – 5 valores; nível médio – 10 valores; nível elevado – 15 valores; nível muito elevado – 20 valores);

3. **C** é a qualidade comunicacional (nível muito baixo – 1 valor; nível baixo – 5 valores; nível médio – 10 valores; nível elevado – 15 valores; nível muito elevado – 20 valores);

4. **D** é o nível de fluência em inglês (nível muito baixo – 1 valor; nível baixo – 5 valores; nível médio – 10 valores; nível elevado – 15 valores; nível muito elevado – 20 valores);

5. **E** é a avaliação e discussão em conjunto com o candidato do seu percurso e objetivos profissionais (nível muito baixo – 1 valor; nível baixo – 5 valores; nível médio – 10 valores; nível elevado – 15 valores; nível muito elevado – 20 valores).

Todas as notas estarão numa escala de 1 a 20 valores.

8.3. Lista Ordenada de Classificação Final: Todos os candidatos admitidos a concurso serão seriados ordenadamente pela classificação atribuída pelo júri.

8.4. O júri do concurso realizará as reuniões necessárias para a obtenção de uma decisão final, documentando em ata os procedimentos utilizados, bem como todos os elementos julgados relevantes para a construção da decisão final.

9. Comunicação dos resultados

Findo o processo de avaliação, os candidatos serão notificados da lista ordenada de classificação, num prazo de 5 dias úteis, seguindo-se o processo de audiência de interessados, nos termos do artigo 12.º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, IP.

10. Homologação

Após a conclusão do processo de audiência de interessados e a sua apreciação pelo júri do concurso, será a decisão final do júri proposta para homologação pelo Conselho Diretivo do IPMA, IP.

11.1. Apresentação de candidatura:

A candidatura à bolsa de investigação é formalizada através do envio, para o email candidaturas.bolsas@ipma.pt, do formulário disponível em: <http://www.ipma.pt/export/>

sites/ipma/bin/docs/organizacionais/IPMA-FORMULARIO-CANDIDATURA-CC-v1.0.pdf devendo ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Para cidadãos estrangeiros, certificado de residência permanente, autorização de residência permanente ou estatuto de residente de longa duração, se aplicável;
- c) Documentos comprovativos das condições exigíveis para o respetivo tipo de bolsa, nomeadamente cópia dos diplomas que atestem o grau académico, bem como do comprovativo de inscrição em curso de mestrado;
- d) *Curriculum vitae* do candidato, detalhado e assinado;
- e) Cópia dos comprovativos relativos à experiência profissional e formação, nomeadamente cartas de recomendação, comprovativos de cursos ou estágios realizados;

Caso não seja possível obter os certificados mencionados na alínea c) até ao termo do prazo de candidatura, o candidato deve substituí-los por declarações da sua responsabilidade com o correspondente conteúdo, submetidas eletronicamente e, em caso de concessão da bolsa, enviar ao IPMA, IP os certificados oficiais, antes da celebração do contrato de bolsa. A não entrega da documentação, referida em b) e e), no prazo de um mês a partir da data da notificação dos resultados, implica a não concessão de bolsa.

11.2. Período para submissão de candidaturas

O período de submissão de candidaturas decorrerá entre os dias 22/06/2020 e 03/07/2020.

11.3. Publicitação dos resultados: até 10 dias úteis após a deliberação do Conselho Diretivo, os candidatos são notificados da lista ordenada de classificação final e da decisão de concessão da bolsa a concurso, por correio eletrónico.

12. Legislação e regulamentação aplicáveis

- Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 202/2012, de 27 de agosto, pela Lei n.º 12/2013, de 29 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 89/2013, de 9 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 233/2012, de 29 de outubro e pelo Decreto Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto;
- Regulamento de bolsas de investigação científica do IPMA, IP, aprovado pelo Conselho Diretivo em 01 de junho de 2020;
- Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I. P., aprovado pelo Regulamento n.º 950/2019, de 29 de novembro de 2019;
- Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atualmente em vigor.

A Presidente do Júri,

(Narcisa Bandarra)